

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

PLANO DE ATIVIDADES

Ano de 2026

Preâmbulo

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia de Freguesia acompanhar e fiscalizar a atividade da Junta de Freguesia, bem como deliberar sobre os documentos estratégicos e orientadores da ação da autarquia.

O presente Plano de Atividades estabelece as linhas orientadoras da atuação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Estômbar e Parchal para o ano de 2026, definindo prioridades, objetivos e áreas de intervenção, com vista à prossecução do interesse público e à promoção do desenvolvimento local.

Artigo 1.º

Objetivos Gerais

Constituem objetivos da Assembleia de Freguesia para o ano de 2026:

- a) Assegurar o regular funcionamento do órgão deliberativo;
 - b) Reforçar a fiscalização da atividade da Junta de Freguesia;
 - c) Promover a transparência e a participação cívica;
 - d) Acompanhar a execução do Plano e Orçamento da Freguesia;
 - e) Contribuir para o desenvolvimento social, cultural, ambiental e comunitário da União das Freguesias.
-

Artigo 2.º

Funcionamento da Assembleia

1. Realização das sessões ordinárias legalmente previstas (mínimo de quatro anuais).
2. Realização de sessões extraordinárias sempre que convocadas nos termos legais.
3. Apreciação, discussão e votação, designadamente, dos seguintes documentos:
 - o Relatório e Contas do exercício de 2025;
 - o Revisões orçamentais que se revelem necessárias;
 - o Plano de Atividades e Orçamento para 2027;
 - o Regulamentos, protocolos e propostas submetidas pela Junta de Freguesia.

JA

4. Acompanhamento periódico da execução orçamental e das atividades da Junta.
-

Artigo 3.º

Participação e Proximidade

1. Garantia de períodos destinados à intervenção do público nas sessões.
 2. Realização de, pelo menos, duas sessões descentralizadas, promovendo a proximidade entre o órgão deliberativo e a população de Estômbar e do Parchal.
 3. Reforço da divulgação pública:
 - o Publicitação atempada das ordens de trabalhos;
 - o Divulgação das atas e deliberações através dos meios institucionais disponíveis.
-

Artigo 4.º

Acompanhamento das Políticas Locais

A Assembleia acompanhará, no âmbito das suas competências, as seguintes áreas:

- a) Políticas sociais e apoio a populações vulneráveis;
 - b) Apoio ao associativismo cultural, desportivo e recreativo;
 - c) Projetos de requalificação urbana e manutenção do espaço público;
 - d) Questões ambientais, nomeadamente limpeza urbana, gestão de resíduos e preservação de espaços verdes;
 - e) Iniciativas de valorização do património e identidade local.
-

Artigo 5.º

Cooperação Institucional

A Assembleia promoverá a articulação institucional com:

- a) A Câmara Municipal de Lagoa;
 - b) Outras Freguesias do concelho;
 - c) Entidades públicas e privadas com intervenção relevante no território.
-

Artigo 6.º

Calendarização Indicativa

A atividade da Assembleia distribuir-se-á ao longo do ano de 2026, prevendo-se:

- 1.º Trimestre: Apreciação e votação do Relatório e Contas 2025;
- 2.º Trimestre: Acompanhamento da execução orçamental e debate temático;

- 3.º Trimestre: Sessão descentralizada e avaliação intercalar;
- 4.º Trimestre: Discussão e aprovação do Plano e Orçamento 2027.

Artigo 7.º

Avaliação

A execução do presente Plano será objeto de acompanhamento contínuo e avaliação no final do ano civil, podendo o mesmo ser ajustado por deliberação da Assembleia, caso circunstâncias supervenientes o justifiquem.

Deliberação

A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, reunida em sessão ordinária/~~extraordinária~~ realizada em 21 de ABRIL de 2026, delibera aprovar o Plano de Atividades da Assembleia de Freguesia para o ano de 2026.

A presente deliberação foi aprovada por ~~maioria~~/unanimidade, com 17 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Estômbar/Parchal, 21 de ABRIL de 2026

O Presidente da Assembleia de Freguesia

O 1.º Secretário

O 2.º Secretário
